



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS
Seção de Suporte Administrativo e Operacional - SSJ de Janaúba
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JANAÚBA

EDITAL

Processo Seletivo de Estagiários do Curso de Direito nº 01/2024

O Juiz Federal, JOSÉ GERALDO AMARAL FONSECA JÚNIOR, Diretor do Foro da Subseção Judiciária de Janaúba/MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os termos da Lei n. 11.788, de 25 de setembro de 2008, da Resolução nº. 208, de 04 de outubro de 2012 do Conselho de Justiça Federal e alterações, da Resolução nº 336 de 29 de setembro de 2020 do CNJ e do Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018 torna público o Processo Seletivo de Estágio para Estudantes do curso de Direito, conforme as disposições a seguir:

1- DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Este processo seletivo tem por finalidade o preenchimento imediato de 01 (uma) vaga de estágio para acadêmicos do curso de Direito, bem como a formação de cadastro de reserva para preenchimento de vagas que vierem a surgir dentro do prazo de validade do certame e será regido por este Edital e seus eventuais aditamentos, erratas, instruções, comunicados e convocações dele decorrentes, obedecida a legislação atinente.

1.2 O estágio na Justiça Federal/Subseção de Janaúba - MG exige carga horária diária de 04 (quatro) horas de atividades, e tem como contraprestação bolsa mensal de R\$ 1.000,00 (mil reais), acrescida de auxílio transporte no valor de R\$ 9,00 (nove reais) por dia de atividade no mês, sendo tais valores reajustáveis de acordo com a disponibilidade orçamentária da Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais.

1.3 Esse valor será consignado em Termo de Compromisso a ser firmado entre o estagiário e a Justiça Federal de 1º Grau - Subseção Judiciária de Janaúba, com interveniência da instituição de ensino superior, e poderá ser alterado por ato da Presidência do Tribunal Regional Federal da 6ª Região.

1.4 A participação (inscrição e entrega de documentos) no presente processo seletivo é restrita aos acadêmicos do curso de Direito regularmente matriculados a partir do 4º período, inclusive, até o 8º período, inclusive, em instituições de ensino superior reconhecidas pelo Ministério da Educação e Cultura - MEC, situação a ser comprovada na data de início do estágio.

1.5 A Seleção compreenderá a verificação de conhecimentos do candidato por meio de cálculo da nota de aptidão.

1.6 - Competirá exclusivamente à Subseção Judiciária de Janaúba/MG, dentro dos limites legais, a determinação do setor no qual o estagiário exercerá suas atividades bem como a indicação do horário de realização das atividades de estágio.

1.7 O presente processo seletivo terá a validade de 01 (um) ano, a partir da homologação do resultado final, prorrogável por igual período, a critério da Diretoria desta Subseção Judiciária.

2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

2.2 O ato de inscrição implicará a plena concordância por parte do candidato com as condições do processo seletivo, tais como se encontram estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional, extemporânea ou feita por outro meio que não o estabelecido neste Edital.

2.4 As inscrições realizar-se-ão por meio do preenchimento e envio da ficha de inscrição (Anexo I) para o e-mail estagio.jua@trf6.jus.br.

2.5 O candidato, ao utilizar a ficha de inscrição (Anexo I), atentar-se-á ao preenchimento correto dos campos referentes aos dados cadastrais, às vagas específicas para Pessoas com Deficiência ou para Cotas, às disciplinas e às notas correspondente ao período de curso, que comporão sua média para análise de histórico escolar.

2.6 O candidato deverá preencher e assinar a ficha de inscrição (Anexo I), de modo legível, digitalizá-la em pdf (não serão aceitas fotos de celular), juntamente com cópia também digitalizada dos documentos a seguir:

I - cópia do documento de identidade (RG);

II - cópia do CPF;

III - título de eleitor;

IV - comprovante de residência;

V - declaração ou documento equivalente, expedido pela Instituição de Ensino Superior em que conste que o acadêmico está matriculado no curso de Direito, com a indicação do semestre que está cursando;

VI - histórico escolar atualizado (emitido e autenticado pela Instituição de Ensino);

VII - caso o candidato tenha prestado estágio na Justiça Federal, apresentar certidão emitida pelo órgão que comprove o respectivo tempo de serviço;

VIII - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;

2.7- Os documentos elencados no item anterior deverão ser agrupados em arquivo único, de modo que a inscrição de cada candidato se efetue com o envio de tão somente dois documentos:

a- pdf da ficha de inscrição

b- cópia digitalizada dos documentos I a VIII do item 2.6.

2.8 O candidato deverá encaminhar a ficha de inscrição (Anexo I) e os documentos relacionados do item 2.6 (I a VIII) para o e-mail estagio.jua@trf6.jus.br.

2.9 No ato da inscrição os candidatos com deficiência deverão declarar a sua condição para fins de enquadramento na situação especial prevista no parágrafo 5º do art. 17 da Lei nº 11.788/08.

3.0 No ato da inscrição, os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos concorrerão às vagas reservadas aos negros, conforme estabelecido no Decreto nº 9.427 de 28 de Junho de 2018 c/c a Resolução nº 336 de 29 de setembro de 2020 do CNJ.

3.1 As inscrições serão recebidas no período de 23 de maio a 17 de junho de 2024,

em conformidade com as disposições deste item 2 “Das inscrições”.

3.2 O prazo das inscrições poderá ser prorrogado por ato da Diretoria da Subseção Judiciária de Janaúba.

3 - DO PROGRAMA DE COTAS

3.1- DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

3.1.1 O candidato com necessidades especiais deverá declarar essa condição no ato de inscrição, nos termos e definições do Decreto Federal nº 3.298/1999 e alterações, especificando a sua deficiência, bem como anexar cópia legível do laudo médico, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término do período de inscrições, do qual conste expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do CRM do médico.

3.1.2 Na falta do laudo médico, ou não contendo este as informações acima indicadas, a inscrição será processada como de estudante sem necessidade especial, ainda que tal condição seja declarada.

3.1.3 Em obediência ao disposto no parágrafo 5º, do artigo 17, da lei 11.788/08, será reservado aos candidatos aprovados com necessidades especiais o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas.

3.1.4 Para cada 10 (dez) vagas, 01 (uma) vaga caberá ao candidato com de necessidade especial;

3.1.5 Caso não existam candidatos com necessidades especiais aptos em número suficiente para preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo, serão convocados estudantes da lista geral.

3.1.6 O candidato com necessidades especiais que não declarar sua condição no ato da inscrição não poderá, posteriormente, solicitar seu enquadramento como tal ou interpor recurso invocando sua situação especial.

3.1.7 O estágio firmado com pessoas com deficiência não se submete ao limite temporal de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado até a conclusão do curso, nos termos do parágrafo 1.º, do artigo 14, da Resolução CJF 208/2012 e alterações.

3.2- DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARAREM NEGROS OU PARDOS NO ATO DA INSCRIÇÃO

3.2.1 Reserva-se aos negros 30% das vagas oferecidas pela Subseção Judiciária de Janaúba, conforme determinação do artigo 2º da Resolução nº 336, de 29 de setembro de 2020 do CNJ e do Decreto Nº 9.427, de 28 junho de 2018.

3.2.2 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros somente aqueles candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos no ato de inscrição deste processo seletivo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

3.2.3 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato de inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

3.2.4 Após o ato de inscrição, o candidato não poderá solicitar enquadramento como negro ou pardo.

3.2.5 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, sendo contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio.

4 - DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O Processo Seletivo será realizado por meio do cálculo da nota de aptidão, que consiste na média aritmética simples do somatório de todas as notas finais constantes no histórico escolar, obtidas nas disciplinas cursadas pelo candidato no período base de cálculo, qual seja, os 02 (dois) períodos imediatamente anteriores ao atual, correspondentes ao 2º semestre de 2023 e ao 1º semestre de 2023.

4.2 Serão computadas para o cálculo, todas as notas finais de cada disciplina do histórico escolar do candidato, cuja matrícula foi efetivada nos semestres do período base cálculo (1º e 2º semestres de 2023), inclusive as notas finais nos casos de reprovação.

4.3 O candidato que realizou serviço voluntário na Subseção Judiciária de Janaúba/MG receberá 01 (um) ponto extra por ano de serviço prestado.

5 - DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 Será considerado apto o candidato que obtiver a média aritmética simples (nota de aptidão), igual ou superior à 60% (sessenta por cento).

5.2 A ordem de classificação no certame dar-se-á de acordo com a nota final do candidato, representada pela nota de aptidão.

5.3 Os critérios de desempate são os seguintes:

a) candidato com idade igual ou superior a 60 anos, conforme art.27, parágrafo único da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003;

b) candidato que se encontrar posicionado em período menos avançado no curso de Direito;

c) candidato com maior idade;

d) candidato com maior tempo de serviço voluntário na Subseção Judiciária de Janaúba/MG.

5.4 A classificação para o cadastro de reserva não gera direito à convocação, porém garante aos classificados a observância da ordem de classificação do resultado final no ato de preenchimento das vagas.

5.5- O resultado preliminar será divulgado até o dia 19/06/2024.

6 - DOS RECURSOS

6.1 Caberá interposição de recurso fundamentado, no prazo de 01 (um) dia útil, contado do primeiro dia subsequente à data da divulgação do resultado preliminar, de acordo com o item 5.5.

6.2- Os recursos serão enviados, em pdf, à Seção de Suporte Administrativo e Operacional (SESAP), pelo e-mail estagio.jua@trf6.jus.br, no prazo do item 6.1, sob pena de indeferimento;

6.3 Será admitido recurso no que diz respeito à avaliação do histórico escolar, erro de cálculo na nota de aptidão ou erro material quanto à listagem dos aprovados.

6.4 O recurso previsto neste Edital deverá conter indicação precisa do objeto em que o candidato se julgar prejudicado.

6.5 O recurso deverá conter os seguintes dados:

a) Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais - Subseção Judiciária de Janaúba/MG: Edital 001/2024;

b) nome completo do candidato;

c) nome da Instituição de Ensino Superior.

6.6 O recurso deverá, ainda, observar os seguintes requisitos:

- a) ser digitado e digitalizado;
- b) conter identificação do candidato;
- c) conter as indicações das hipóteses impugnadas pertinentes ao processo seletivo, conforme item 6.3.
- d) ser elaborado de forma concisa e coerente para cada hipótese impugnada, com argumentação lógica e específica, de forma articulada, com indicação precisa do prejuízo afeto ao candidato recorrente;

6.7 Admitir-se-á um único e-mail por candidato, contendo o recurso.

6.8 Não serão considerados recursos: meros requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor não esteja previsto no item 6.3.

6.9 Não serão admitidos os recursos encaminhados via fax, via postal ou qualquer outra forma que não esteja prevista neste Edital, assim como aqueles apresentados fora do prazo estipulado neste certame.

6.10 Não haverá reapreciação de recursos.

6.11 Julgados eventuais recursos, o resultado final do processo seletivo será homologado e a lista de classificação final, divulgada no endereço eletrônico: <https://portal.trf6.jus.br/estagiarios-subsecoes/janauba/> até o dia 21/06/2024.

7 - DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS

7.1 A convocação para o preenchimento das vagas de estágio dar-se-á por meio de ligação telefônica e/ou mensagem eletrônica, utilizando-se os dados cadastrais fornecidos pelo candidato no ato da inscrição no processo seletivo.

7.2 O candidato aprovado e contatado por telefone deverá responder, no prazo de 24 horas, sobre sua aceitação ou não da vaga de estágio.

7.3 No caso de tentativa fracassada de contato telefônico, o aguardo quanto à resposta de convocação via mensagem eletrônica (e-mail) será de 02 (dois) dias corridos do respectivo envio.

7.4 Fracassadas as tentativas dos itens anteriores, o candidato será eliminado de ofício.

7.5 Compete exclusivamente ao candidato aprovado a atualização de seus dados cadastrais, devendo, para tanto, enviar requerimento de atualização de dados ao e-mail estagio.jua@trf6.jus.br.

7.6 Em nenhuma hipótese, a Justiça Federal/Subseção Judiciária de Janaúba será responsabilizada pela não localização do candidato, quando esgotadas as tentativas de contato por telefone ou endereço eletrônico.

8 - DA CONTRATAÇÃO

8.1 Os candidatos aprovados serão convocados segundo a disponibilidade orçamentária e financeira da Justiça Federal / MG e em obediência à ordem de classificação no processo seletivo.

8.2 Somente será contratado o candidato que seja acadêmico do curso de Direito regularmente matriculado a partir do 4º período, inclusive, até o 8º período, inclusive, em instituições de ensino superior reconhecidas pelo Ministério da Educação e Cultura - MEC.

8.3 O candidato convocado para a contratação apresentará, às suas expensas, exame médico que comprove sua saúde física e mental.

8.4 Aceita a vaga para a qual foi convocado, o candidato aprovado terá 02 (dois)

dias úteis para providenciar e apresentar cópia da documentação necessária para o ingresso nas atividades de estágio, a saber: (1) 1 foto 3 x 4; (2) atestado de saúde; (3) declaração atualizada de matrícula.

8.5 A contratação de estagiários no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus obedecerá ao disposto na Resolução CJF nº. 208, de 04 de outubro de 2012 e respectivas alterações.

8.6 Na forma do artigo 9º, da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, será contratado seguro contra acidentes pessoais em favor dos estagiários, com apólice compatível com os valores de mercado.

8.7 O estagiário firmará Termo de Compromisso, pelo qual se obrigará a cumprir as normas disciplinares estabelecidas pela Justiça Federal.

8.8 Nos termos do artigo 3º, da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, o estudante, na condição de estagiário, não terá vínculo empregatício com a Justiça Federal/Subseção Judiciária de Janaúba.

8.9 Durante toda a duração do estágio, o estagiário manter-se-á matriculado e frequente no curso de Direito.

9 – DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO:

9.1 Nos termos dos artigos 21 e 22 da Resolução CJF 208/2012 e alterações:

Art. 21. É vedada a contratação de estagiário:

I - que possuir vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados que atuem em processos na Justiça Federal;

II - para servir como subordinado a magistrado ou a servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive.

§ 1º Aplica-se à contratação de estagiário no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, remunerado ou não, a vedação de nepotismo prevista no art. 2º da Resolução CNJ n. 7, de 18 de outubro de 2005, exceto se o processo seletivo que deu origem à referida contratação for precedido de convocação por edital público e contiver pelo menos uma prova escrita não identificada que assegure o princípio da isonomia entre os concorrentes.

§ 2º O estudante, no ato da assinatura do termo de compromisso de estágio, deverá firmar declaração de que não possui nenhum dos vínculos vedados por este artigo, conforme modelo constante do anexo desta resolução, tendo como obrigação informar eventual alteração de suas condições.

§ 3º A inobservância das vedações previstas neste artigo ou a comprovação, a qualquer tempo, de que não é verdadeira a declaração a que se refere o § 2º deste artigo acarretarão o desligamento, imediato e de ofício, do estagiário.

Art. 22. Não poderá realizar estágio não obrigatório nos órgãos de que trata o art. 3º desta resolução:

I - o ocupante de cargo, emprego ou função vinculados aos órgãos ou às entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos estados, do Distrito Federal ou dos municípios;

II - o militar da União, dos estados ou do Distrito Federal;

III - o titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal; IV - o servidor do Ministério Público.

10 - DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Todos os atos relativos a este processo seletivo serão divulgados no endereço eletrônico <https://portal.trf6.jus.br/estagiarios-subsecoes/janauba/>.

10.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e divulgação de todos os atos, editais, avisos, erratas, retificações ou comunicados referentes a este Processo Seletivo que sejam e divulgados no endereço eletrônico <https://portal.trf6.jus.br/estagiarios-subsecoes/janauba/>.

10.3 Quaisquer despesas com documentos a serem emitidos pelas instituições de ensino, decorrentes da participação do Processo Seletivo de que trata este Edital, correrão às expensas do candidato, que não terá direito a ressarcimentos de qualquer natureza.

10.4 Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega de documentos excluir-se-á o dia da divulgação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com o dia de funcionamento normal da Justiça Federal/Subseção Judiciária de Janaúba. Em caso contrário, ou seja, se não houver expediente normal na Justiça Federal - Subseção Judiciária de Janaúba, o período previsto será prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.

10.5 O candidato aprovado que, por qualquer motivo, não atender à convocação, ou não preencher quaisquer dos requisitos exigidos neste edital, será automaticamente desclassificado do processo seletivo.

10.6 Não será fornecido ao candidato comprovante de classificação no processo seletivo, valendo, para esse fim, a lista de classificação divulgada no endereço eletrônico <https://portal.trf6.jus.br/estagiarios-subsecoes/janauba/>.

10.7 Todos os documentos referentes ao processo seletivo serão confiados à Seção de Suporte Administrativo e Operacional - SESAP - da Subseção Judiciária de Janaúba, que os conservará no arquivo da própria Subseção pelo prazo de validade da respectiva seleção.

10.8 Este processo seletivo terá a validade de 01 (um) ano, a partir da publicação do resultado final homologado, prorrogável, uma vez mais, por igual período, a critério da Administração.

10.9 Os casos omissos, ou dúvidas surgidas, serão dirimidos pela Diretoria da Subseção Judiciária de Janaúba.

Janaúba, 22 de maio de 2024

JOSÉ GERALDO AMARAL FONSECA JÚNIOR

Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Janaúba



Documento assinado eletronicamente por **José Geraldo Amaral Fonseca Júnior**, **Diretor(a) de Subseção Judiciária**, em 22/05/2024, às 18:09, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0768400** e o código CRC **E5173016**.

Rua São João da Ponte, 1332 - Bairro Centro - CEP 39445-042 - Janaúba - MG
0006588-33.2024.4.06.8001

0768400v12